



# Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO Povo

CÂMARA MUNICIPAL  
VITÓRIA DA CONQUISTA  
PROPOSIÇÃO APROVADA EM  
REDAÇÃO FINAL NA SESSÃO DO  
DIA 21/08/2024

Hermínio Oliveira  
PRESIDENTE

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,  
Bairro Centro, CEP 45000-510  
Vitória da Conquista - BA

## PROJETO DE LEI N° 56 /2024

*Dispõe sobre a proibição da retirada de placas de entrega e inauguração de prédios públicos no município de Vitória da Conquista e da outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica proibida a retirada de placas de entrega e inauguração de prédios públicos, considerando que essas placas incorporam-se ao bem no ato de seu descerramento e assim devem ser preservadas pelo Poder Executivo.

**Art. 2º** - Cabe ao Poder Executivo cuidar da conservação dessas placas, evitando que se deteriorem com a ação do tempo, bem como por atos de vandalismos, providenciando a sua restauração quando for o caso, conservando, no entanto, suas características e dizeres originais.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 24 de maio de 2024.

Valdemir Dias  
Vereador

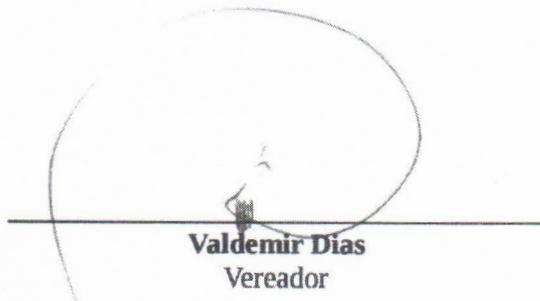


### **JUSTIFICATIVA**

A proposição tem por finalidade evitar a exploração de estratégias eleitoreiras por parte de agentes políticos que visam a sua promoção pessoal quando retiram as placas de entrega e inauguração de prédios públicos em detrimento da realização de pequenas reformas, alterando as suas características e até modificando os dizeres originais de quando o prédio foi realmente construído, fazendo com que a história da nossa cidade seja distorcida.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer uma política de transparência quanto aos bens da Administração Pública municipal e a história do nosso município.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 24 de maio de 2024.



**Valdemir Dias**  
Vereador